

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

1ª Reunião

Data: 13/09/2017 Hora: 14h

Lei de Regência: 9.433/2005 Regime: MENOR PREÇO (RESULTANTE DA
APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR "K" PROPOSTO)

Local: Sala de reuniões da COPEL, situada na 5ª Avenida, 550, térreo sala 07, CAB,
Salvador-Bahia.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE
MARAÚ/BA

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº2322/2017 de 05/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 06/04/2017, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo SIIG nº 0043089-6/2017competente. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse: **CLEAN MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA** – representante: Stephanie Jatobá Góes; **ITACARÉ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** – representante: Carlos Roberto de Souza Leão; **VC CONSULTORIA TECNICA LTDA** – representante: Alan Carvalho Freitas; **IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA** – representante: Cátia de Almeida França; **BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA** – representante: Lizziane Almeida Magalhães; **H3 ENGENHARIA-** representante: Caio Assis Argôlo; **T&F CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.**-representante: Phillipe Teles Ferreira; **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** representante: João Torres de Lacerda; **RS RIBEIRO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.** representante: Dilliani Trindade Lima; **RELEVO CONSTRUTORA LTDA-ME.** representante: Luciano Santos Costa. **REDIM SERVIÇOS LTDA.** representante: Norhan Luzo Sousa; **CMS – CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA.** representante:Ricardo Ferreira dos Santos; **STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS.** representante: Antônio Baracat Habib Neto; **MSC MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA.** representante: Minervino Dultra Couto; **QUALY ENGENHARIA LTDA.** representante:Graciane Bastos dos Santos; **PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.** representante: Robertinho Lima Gonçalves e **LOCMAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.** representante: Genildes oliveira Santos. **T&F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** representante: Phillipe Teles Ferreira; **PJ Construções e Terraplanagem Ltda,** representante José Augusto Rodrigues Leite; **CONSTRUTORA SELETA LTDA – EPP** – representante: SUE Almeida Midlej Silva.





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

A presidente deixou de credenciar a empresa MM Construções & Engenharia Ltda. representante: Josmar de Melo Moreira pela falta do Contrato Social.

A presidente informa ainda, que apresentaram envelopes com proposta de preço e habilitação as empresas: **SHOCK ENGENHARIA LTDA** e **MM ENGENHARIA LTDA**.

As Licitantes fizeram a entrega dos envelopes A – PROPOSTA DE PREÇOS e B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, e em seguida foi efetuada a abertura do envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo divulgado o resultado da colocação, na forma a seguir:

	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
1	H3 ENGENHARIA	1,09	
2	FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	1,02	
3	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	0,91	
4	RS RIBEIRO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.	0,99	
5	REDIM SERVIÇOS LTDA.	1,10	
6	CMS – CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA.	1,00	
7	MSC MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA.	0,92	
8	QUALY ENGENHARIA LTDA.	0,97	
9	PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.	1,00	<i>Handwritten signature</i>
10	LOCMAIS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	0,92	
11	T&F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.	0,82	1
12	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,97	
13	STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS.	0,85	
14	CLEAN MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	0,85	
15	ITACARÉ CONSTRUCÕES EIRELI – EPP	0,82	1 <i>Handwritten mark</i>
16	VC CONSULTORIA TECNICA LTDA	0,84	
17	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	0,99	
18	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,98	
19	SHOCK ENGENHARIA LTDA	0,99	
20	MM ENGENHARIA LTDA	1,04	
21	CONSTRUTORA SELETA LTDA – EPP	0,82	1
22	RELEVO CONSTRUTORA LTDA-ME	0,89	

Tendo em vista o empate entre as propostas apresentadas pelas empresas T&F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP; ITACARÉ CONSTRUCÕES EIRELI – EPP e CONSTRUTORA SELETA LTDA – EPP foi dado prosseguimento realizando sorteio na forma dos sub-itens 6.1.2.1.4 e 6.1.2.1.5 do

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Anexo I das Disposições Gerais do Instrumento Convocatório, em virtude de empate. As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão e licitantes, sendo em seguida informado o resultado final da Fase de Classificação na forma a seguir:

	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
1	H3 ENGENHARIA	1,09	
2	FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	1,02	
3	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	0,91	
4	RS RIBEIRO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.	0,99	
5	REDIM SERVIÇOS LTDA.	1,10	
6	CMS – CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA.	1,00	
7	MSC MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA.	0,92	
8	QUALY ENGENHARIA LTDA.	0,97	
9	PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.	1,00	<i>Ar h 2</i>
10	LOCAIS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	0,92	
11	T&F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.	0,82	3
12	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,97	
13	STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS.	0,85	
14	CLEAN MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	0,85	
15	ITACARÉ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	0,82	1
16	VC CONSULTORIA TECNICA LTDA	0,84	
17	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	0,99	
18	BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,98	
19	SHOCK ENGENHARIA LTDA	0,99	
20	MM ENGENHARIA LTDA	1,04	
21	CONSTRUTORA SELETA LTDA – EPP	0,82	2
22	RELEVO CONSTRUTORA LTDA-ME	0,89	

Dando prosseguimento à sessão, foi perguntado aos licitantes se havia registro. Pela representante da empresa SELETA foi dito que: “Solicita a desclassificação da empresa ITACARÉ por não apresentar o prazo de validade mínima de 90 dias conforme exigido no edital, item 2.2.7”.

Pela presidente foi esclarecido que apesar da proposta de preços da empresa ITACARÉ constar como prazo de validade 60 (sessenta) dias, conforme edital sessão disposições gerais item 5.5, c/c com a Lei 123/2006 o erro formal referendado encontra subsidio legal para prosseguimento do feito.

Por conseguinte, foi questionado se haveria intenção de Recurso para esta fase de proposta de preços, sendo declarada expressamente pelos licitantes a renúncia ao

[Handwritten signatures and marks]



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Recurso na forma do subitem 6.1.2.1.8, Anexo I das disposições gerais do Instrumento Convocatório, mediante Termo de Renúncia, que passa a fazer parte desta Ata, como se transcrito fosse, para todos os fins legais e de direito. Em seguida, a Comissão procedeu abertura dos envelopes de habilitação dos 03 (três) primeiros classificados, sendo os documentos vistoriados por esta e pelos licitantes que permaneceram na Sessão, tendo os demais envelopes permanecido lacrados e de posse da Comissão, exceto o da empresa IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA que solicitou a devolução do mesmo.

Posteriormente, foi franqueada a palavra aos licitantes para o registro em ata dos seus protestos, valendo dizer que houve registro na forma a seguir:

- 1- O representante da empresa STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS registrou que " *Requer a inabilitação da empresa T&F por apresentar atestado de capacidade técnica expedido pelo Governo da Bahia, tendo como objeto reforma da sede do prédio CIS desacompanhado da sua CAT, apresentou CAT BA nº 62/2009 desacompanhada de atestados, apresentou atestado expedido pela Avipal sem apresentar planilha de itens e quantitativos executados, não atende ao objeto licitado muito menos aos itens de relevância do edital. Com relação a empresa ITACARE não apresenta certidão do CREA desatualizada, ou seja, datada de 13/11/2013 sendo que sua última alteração datada de 20/07/2016, conforme a sua própria certidão do CREA informa que qualquer alteração posterior a expedição da mesma a torna inválida.*"

A Presidente comunicou que, quanto ao questionado pela empresa o pleito será analisado de acordo com o edital, bem como que o resultado será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado.

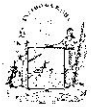
Nada mais havendo para se tratar, a sessão foi encerrada, às 17:24h está assinada por mim, Eneida Pinheiro da Costa, e por todos os presentes.

Salvador, 13 de setembro de 2017.

Comissão

Taiane Clarissa Coutinho Dias - Presidente	
Marcelo Simões da Silva- Membro	
Neuma Nadja Brito Lopes - Membro	
Ajurimar Dultra Simões Filho	
Eneida Pinheiro da Costa	

4



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Representantes

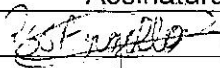

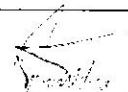

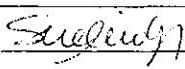
	EMPRESA	Assinatura
1	H3 ENGENHARIA	
2	FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	
3	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	
4	RS RIBEIRO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.	
5	REDIM SERVIÇOS LTDA.	
6	CMS – CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA.	
7	MSC MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA.	
8	QUALY ENGENHARIA LTDA.	
9	PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.	
10	LOCMAIS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	
11	T&F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	
12	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	
13	STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS.	
14	CLEAN MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	
15	ITACARÉ CONSTRUCÕES EIRELI – EPP	
16	VC CONSULTORIA TECNICA LTDA	
17	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	
18	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	
19	SHOCK ENGENHARIA LTDA	
20	MM ENGENHARIA LTDA	
21	CONSTRUTORA SELETA LTDA – EPP	
22	RELEVO CONSTRUTORA LTDA-ME	

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA A RECURSO

As empresas abaixo assinadas, participantes da CONCORRÊNCIA Nº 004/2017, para CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MARAÚ/BA, autorizada pelo Processo Administrativo nº 0043089-6/2017 e por seus representantes credenciados para o presente ato licitatório, perante a Secretaria da Educação do Estado da Bahia-SEC, declaram, na forma do subitem 6.1.2.1.8 do ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS do Instrumento Convocatório c/c o Art. 3º e Art. 90 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que não pretendem recorrer da decisão da comissão permanente de licitação, lavrada em ata, que julgou classificadas as empresas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso para a fase de propostas de preços previsto em lei e no instrumento convocatório.

Salvador 13 de setembro de 2017

	EMPRESA	Assinatura
1	H3 ENGENHARIA	
2	FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	
3	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	
4	RS RIBEIRO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.	
5	REDIM SERVIÇOS LTDA.	
6	CMS – CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA.	
7	MSC MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA.	
8	QUALY ENGENHARIA LTDA.	
9	PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.	
10	LOCMAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	
11	T&F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	
12	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	
13	STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS.	
14	CLEAN MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	
15	ITACARÉ CONSTRUCÕES EIRELI – EPP	
16	VC CONSULTORIA TECNICA LTDA	
17	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	
18	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	
19	SHOCK ENGENHARIA LTDA	
20	MM ENGENHARIA LTDA	
21	CONSTRUTORA SELETA LTDA – EPP	
22	RELEVO CONSTRUTORA LTDA-ME	

